



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 11 de junho de 2025.

ATO nº 01, de 11 de junho de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB.

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB, instituída pelo Decreto 58, de 10 de junho de 2025, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto 034 de 28 de abril de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE MATUREIA-PB.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme quantitativo da Tabela 01, Anexo 01, do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades; e

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual da Conferência.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB, terá como temática: **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano:**

caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal das Cidades - Matureia-PB, será composta de mesa de abertura, palestra magna, grupos de trabalho temáticos e plenárias.

Parágrafo Único: Será elaborado um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, aos órgãos/entidades participantes da Conferência Municipal e Estadual.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal das Cidades - Matureia-PB, convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal Nº 034/2025, será realizada em 25 de junho de 2025, na quadra da Escola Municipal do Ensino Fundamental Maria Tâmara Souza do Nascimento, na cidade de Matureia-PB.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Matureia-PB, será realizada, sob a responsabilidade do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos definidos em seu âmbito de atuação e organizada pela Comissão criada para este fim.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Matureia-PB terá o tempo necessário para debater o temário sugerido pelas Etapas Estadual e Nacional da 6ª Conferência das Cidades, considerando: cerimônia de abertura, palestra magna, trabalho em grupos e plenária final.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º Para a realização da Conferência Municipal, foi criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo I, com a participação de diversos segmentos da sociedade, como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 11 de junho de 2025.

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB, foi convocada pelo Decreto Municipal Nº 34, de 28 de abril de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto

na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os participantes credenciados como convidadas e/ou convidados, terão direito apenas a voz, no momento da análise e votação das propostas.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados(as) municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será no total de 03 (três) delegados(as) titulares e 03 (três) delegados(as) suplentes, conforme a Tabela 01, Anexo 01, do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, aprovado na reunião da Comissão Organizadora da etapa Estadual em 17 de março de 2025.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão estar obrigatoriamente credenciados e presentes no momento em que esteja ocorrendo o ato da eleição destes, durante a Conferência Municipal.

Art. 14 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 16 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Matureia-PB:



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 11 de junho de 2025.

Nome	Entidade/Segmento
Valéria Barbosa Silva Wanderley	Secretaria Municipal de Administração/Gestão Municipal
Maria de Fátima Vieira de Lima	Secretaria Municipal de Educação/Gestão Municipal
Elizionaldo Santana de Sousa	Secretaria Municipal de Agricultura/Gestão Municipal
Vanessa Barbosa de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social/Gestão Municipal
Damião Erik Costa	Secretaria Municipal de Esportes/Gestão Municipal
Maria do Socorro Camilo do Nascimento	Associação de Mulheres de Matureia – ONG
Emanuel Heliomar Medeiros de Souza	Centro Cidadania – ONG
Izabella Regina de Souza Alves	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Matureia-PB
Maria Lúcia Batista Lucena	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Matureia-PB
Erinaldo Soares Fernandes	Empresário/Empreendedor
Maria Samara Leite de Lima	Empresário/Empreendedor
Lucinaldo Marques Costa	Empresário/Empreendedor
Bertran Miranda Feitoza	Empresário/Empreendedor



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA